

**REGULAMENTO CAMPANHA**  
**CAMPANHA INSTITUCIONAL - TRAGA SEU CR ESTÁCIO**

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o número **34.075.739/0001-84**, com sede na Rua do Bispo, nº **83**, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: **20.261-063**; **IRES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDICO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.608.755/0001-07**, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº **108**, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: **04.743-020**; e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **07.195.358/0001-66**, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº **980**, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: **14.096-160**, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **ESTÁCIO**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“**REGULAMENTO**”) intitulada “**CAMPANHA INSTITUCIONAL - TRAGA SEU CR ESTÁCIO**”.

**1.DA CAMPANHA**

1.1. “**CAMPANHA INSTITUCIONAL - TRAGA SEU CR ESTÁCIO**” é uma campanha voltada para ex-alunos que tenham concluído um curso de **GRADUAÇÃO** em qualquer uma das Instituições de Ensino Superior (**IES**) da Estácio com um **CR** (coeficiente de rendimento) da **GRADUAÇÃO** de acordo com as nossas faixas de percentual de desconto e tenham o interesse em cursar uma **PÓS-GRADUAÇÃO OU MBA** na modalidade Digital (**EAD 100%**). Para que o candidato possa aderir a essa bolsa, precisará se inscrever no curso de **PÓS-GRADUAÇÃO OU MBA**, de sua preferência, respeitando os termos do presente no Regulamento, e efetuando o pagamento da primeira parcela durante a vigência da campanha. Não poderão ser beneficiários desta bolsa àqueles que tenham concluído sua matrícula antes da data de início desta campanha. A campanha objeto deste **REGULAMENTO** tem por finalidade a concessão de desconto nas parcelas e é válida para novos inscritos e candidatos dos cursos de **PÓS-GRADUAÇÃO** na modalidade Digital (**EAD 100%**), que preencherem os requisitos estabelecidos por este **REGULAMENTO**.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha os primeiros **1.100** (mil e cem) candidatos que venham a solicitar seu desconto ao Call Center ou ao Atendimento Remoto indicados no item 4.4 deste **REGULAMENTO**, desde que, prévia e cumulativamente, (i) sejam ex-alunos de **GRADUAÇÃO** da Estácio, que tenham o **CR** (coeficiente de rendimento) da **GRADUAÇÃO** de acordo com as nossas faixas de percentual de desconto e que se inscrevam em um curso de **PÓS-GRADUAÇÃO OU MBA**, para ingressar em **2020.4 EAD** e (ii) realizem o pagamento da primeira parcela, ou seja, realizem a matrícula financeira para um curso de **PÓS-GRADUAÇÃO** ofertado pela **ESTÁCIO** durante o prazo desta campanha. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando obedecidas as regras deste Regulamento da Pós-Graduação ou da **MBA**.

1.3. A campanha terá vigência do dia 19/10/2020 até 21/12/2020, inclusive. São elegíveis apenas ex-alunos da GRADUAÇÃO da Estácio que observarem as regras deste Regulamento, respeitando-se, ainda, a limitação do número de vagas mencionado no item 1.2., acima.

1.4. O(s) curso(s) de Pós-Médica, Pós-Odonto, Cursos do Parceiro Grupo Phorte (que possuem um \* no final do nome do curso), e candidatos que ingressem na pós-graduação através de algum Parceiro Online não é(são) elegível(eis) a esta campanha.

## **2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para ex-alunos da GRADUAÇÃO da Estácio, com o CR (coeficiente de rendimento) da GRADUAÇÃO de acordo com as nossas faixas de desconto e que queiram se inscrever em uma PÓS-GRADUAÇÃO OU MBA, realizando a inscrição em qualquer um dos cursos ofertados na modalidade digital, exceto os mencionados no item 1.4, e efetuando o pagamento da primeira parcela para qualquer polo de ensino digital (EAD 100%) ESTÁCIO.

## **3. DOS PRAZOS**

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso, conforme especificado no item 4.1 abaixo.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, 19/10/2020 a 21/12/2020.

## **4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO**

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das parcelas para notas do CR  $\geq 9 < 9,5$  (maior igual a 9 e menor que 9,5) durante todo o curso, para candidatos dos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO da modalidade Digital (EAD 100%);
- b) Concessão do desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor das parcelas para notas do CR  $\geq 9,5$  (maior ou igual a 9,5) durante todo o curso, para candidatos dos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO da modalidade Digital (EAD 100%) .

4.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Pós-Graduação e ou MBA, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado

em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro período letivo até o último mês do último período letivo do curso de PÓS-GRADUAÇÃO.

4.3. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ou ao polo de ensino à distância solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO para que o mesmo seja lançado.

4.4. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para o período de 2021.1 para a modalidade Digital (EAD 100%) nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.5. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.6. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de PÓS-GRADUAÇÃO por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.10. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

## **5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES**

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## **6.CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A IES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a IES fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventurateria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nemsucessores.

6.6. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

6.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.8. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020.

**IES**